



PROCESSO Nº : 28.386-0/2017
INTERESSADO : MARILEI TERESINHA CARLINI
ASSUNTO : APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

RAZÕES DO VOTO

5. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como as Portarias que concederam a aposentadoria atenderam todas as formalidades legais, acolho o parecer ministerial 5.248/2019 e conforme o Art. 43, inciso II, da Lei Complementar 269/07, voto no sentido de julgar legal a planilha de cálculo de proventos e de registrar as Portarias 02/2012 de 5/4/2012, 008/2018 de 21/8/2018 e 013/2019 de 27/9/2019, todas publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que concederam aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à Sra. Marilei Teresinha Carlini, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Paranatinga/MT, com fundamento nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, c/c arts. 12, inciso I e 14, da Lei Municipal 181/2006, e anexo I da Lei Municipal 533/2008

É como voto.

Tribunal de Contas, 6 de novembro de 2019.

(assinatura digital)
Conselheiro Interino MOISES MACIEL
Portaria 126/2017